



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP nº 58.893-000 ▪ CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail: pmsaojosebc@boi.com.br

Lei nº 427/2022, de 22 de março de 2022.

Dá nova redação ao artigo 31º, da Lei Municipal nº. 308/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 31º, da Lei Municipal nº. 308/2017 passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 31º – Poderão ser contempladas as famílias que se enquadrarem nos termos da presente lei”, desde que exista dotação orçamentaria.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, concomitantemente, com a sua regulamentação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2022.


Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL